

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023

Processo Licitatório: 174/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item **Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

Recebimento das propostas até: <u>08hs59min do dia 18/08/2023</u> Abertura da seção pública: 09hs horas do dia 18/08/2023

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 083/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico registro de preços para futura aquisição de massa asfáltica para manutenção e conservação de vias urbanas.
- **1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.2.1. ANEXO I Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;
- 1.2.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 1.2.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro
- **1.2.4.** ANEXO IV Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **2.1.** Poderão participar da licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.1.1.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.1.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Pessoas físicas não empresárias;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

- 2.2.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura de Frederico Westphalen;
- 2.2.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica;
- **2.2.4.** As sociedades empresárias:
- 2.2.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **2.2.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **2.2.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- **2.2.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- **2.2.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.2.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **2.2.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- **2.2.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3. DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão

eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação

de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por

ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de

Frederico Westphalen responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para

imediato bloqueio de acesso.

3.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com apoio técnico e operacional do Portal

de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a

data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da

sessão pública;

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva

responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a

execução do objeto desta licitação;

4.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às

sanções legais:

Declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os a)

requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório;

b) Declara para os devidos fins legais que até a presente data inexiste fatos impeditivos para a

habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº c)

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos;

Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, d)

conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019;

e) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

f) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União g)

TCU;

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo

pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 38, § 2º, do Decreto

Federal nº 10.024/2019.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), a contar da data de abertura da sessão do pregão,

estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e

total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas

incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual

os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de

sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS

CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o

procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. Declarações:

a) Declaração da licitante que os materiais fornecidos atendem as especificações técnicas quanto a qualidade

determinada pelas normas vigentes.

b) Declaração da licitante de que os materiais a serem disponibilizados atendem a legislação vigente.

Parágrafo Único: Será considerada para fins de habilitação a declaração inserida em campo próprio do sistema.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo

ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a

apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6.1.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da

Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de

9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja

dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades

e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s)

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o

objeto desta licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes;

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,

oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.5. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu

julgamento definitivo;

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

regras estabelecidas no Edital;

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo

pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de

Compras Públicas);

7.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar;

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve

erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

7.15. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais

de 85%;

7.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício

somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras

Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência

de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado;

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,

transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

encerrada;

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para

que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste

prazo;

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até

cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de

vantajosidade;

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.45, haverá o reinício da etapa

fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance

final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa,

o disposto no item 8.6;

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para

habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa

fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou

empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45

da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

THE RESERVE OF THE PARTY OF THE

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo

estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos

lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do

lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de

pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de

empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo

Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de

pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que

originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para

efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários

exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta

ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio.

10.DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o

caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da

aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no

sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o

prazo estabelecido no item 10.2.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. 10.3.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os

procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

10.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a

disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências

determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

11.DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, serão examinados pelo pregoeiro para fins de

verificação do atendimento aos requisitos do edital;

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos

em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao

local do domicílio ou sede do interessado.

As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão

expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro suspenderá a

sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos 11.5.

documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a

documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando

sujeito às penalidades previstas neste Edital.

A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o

transcurso do respectivo prazo.

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para

habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor,

oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão

manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de

decadência do direito de recurso;

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para

a interposição das razões do recurso, via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o

pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não

serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas

por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo

reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste

mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não

habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso,

hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará

o procedimento licitatório.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria

Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

15.1. No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias

previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei

Federal 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação,

sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas

no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.4. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a

autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,

exceto se vencido o prazo de validade.

15.5. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega

imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4

do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de

acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no

instrumento equivalente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da

data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e

devidamente aceito pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens

constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

17.5. Do cadastro reserva

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

17.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta

do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.5.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor,

estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com

preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.5.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do

vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.5.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando

o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.6. Da adesão à ata de registro de preços

17.6.1. Não é permitida a adesão a ata de registro de preços.

17.7. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

17.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.7.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no

art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.8. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

17.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da

ata de registro de preços.

18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a

Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla

defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº

8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação,

mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de

licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Frederico Westphalen, garantida a prévia

defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666/1993.

18.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Frederico Westphalen,

observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser

enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do

seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico

da Administração e no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas,

que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

pela proponente.

19.4.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a

administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração

pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSICÕES GERAIS:

20.1.O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que

observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer

ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam

ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

20.5.A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá

ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.6.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do

contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico

mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3744-5050.

20.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de

Frederico Westphalen, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e

também na página https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/

20.11. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão,

obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos

administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados,

quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço:

www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

20.14. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus

anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Frederico Westphalen, 04 de agosto de 2023.

João Francisco Vendruscolo

Prefeito Municipal em exercício